



Fl. n.º 02
Proc. 06/196

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/SMAAJ/GC/053/96
Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º 071/96

entrada em 22/02/96

Tarumã, 22 de Fevereiro de 1.996.

ASSUNTO: Encaminha o Projeto de Lei nº 180/96, que “Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar e operar estações retransmissoras de televisão, na área deste Município e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 180/96, que “Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar e operar estações retransmissoras de televisão, na área deste Município e dá outras providências”, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar viabilizando, junto ao Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar os serviços de retransmissão de televisão na área do Município de Tarumã, concedendo autorização legal, nos termos das legislações existentes, notadamente no artigo 6, letra “c”, combinado com o art. 9, ítem V, do regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, aprovado pelo Decreto Federal n. 81.600, de 25 de Abril de 1.978.

A retransmissão que ora se pretende se dará através do canal 45, utilizando um canal de U.H.F., já colocado no plano básico de retransmissão de televisão, com repetição terrestre desta emissora de TV, via localidade de Assis-SP., para serem retransmitidos os sinais da TV BAURU, pois dispomos deste sinal regionalizado com qualidade satisfatória para retransmissão em nosso Município.



Pl. n.o. 03
Proc. 06/96
Benelli

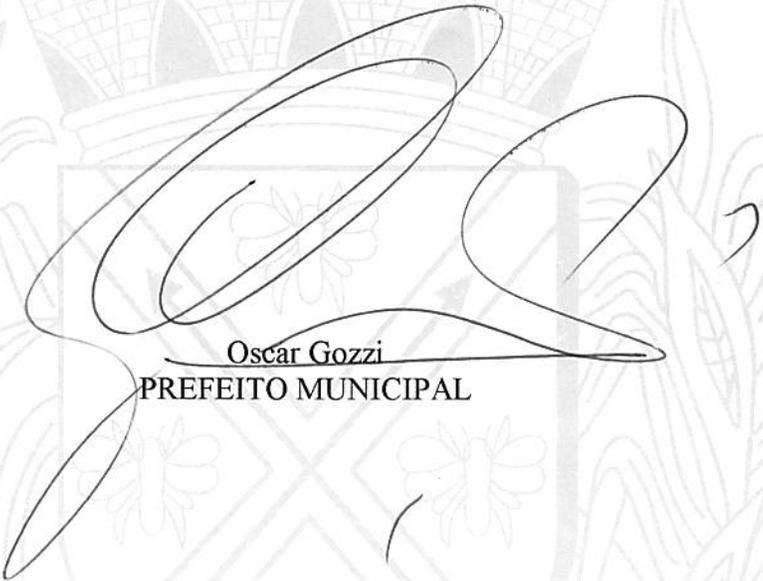


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Esta solicitação prende-se ao fato da necessidade de atendermos a justa reivindicação de grande parte de nossa população, pois há necessidade de uma programa alternativa que possa nos trazer novas opções de informações, lazer e cultura.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR OCTÁVIO BENELLI
Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.



Pl. n.º 04
Proj. 04/96
D. B. B. B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 180/96.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 6, letra “C”, combinado com o Art. 9, item V, do regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, aprovado pelo Decreto Federal ao nº 81600 de 25 de Abril de 1.978, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de televisão na área deste Município de Tarumã, Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - As despesas com aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão no presente exercício, por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, verba suficiente destinadas à operação e manutenção das estações retransmissoras do Município.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fl. n.º 03
Proc. 0696
Bauer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 22 de Fevereiro de 1.996.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

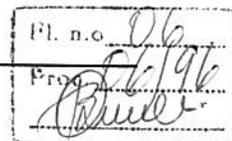


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 06/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 180/96

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (5) artigos de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização para o Poder Executivo solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar e operar estações retransmissoras de televisão, na área deste Município e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	07
Proc.	06/96
<i>[Handwritten signature]</i>	

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.996

[Handwritten signature]
DARCI PAITL

[Handwritten signature]
FERNANDO HARTMANN

[Handwritten signature]
DANIEL BARATELA

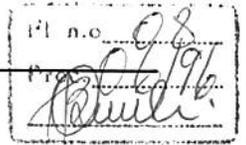


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: N° 06/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 180/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.996

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO CARLOS MONTEIRO

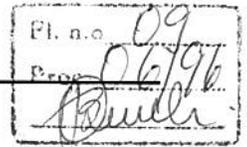


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



AUTOGRAFO Nº 05/96

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 180/96 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização para o Poder Executivo solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar e operar estações retransmissoras de televisão, na área deste Município e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 6, letra “C”, combinado com o Art. 9, item V, do regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, aprovado pelo Decreto Federal ao nº 81600 de 25 de Abril de 1.978, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de televisão na área deste Município de Tarumã, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão no presente exercício, por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, verba suficiente destinadas à operação e manutenção das estações retransmissoras do Município.

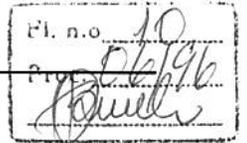


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 27 de Fevereiro de 1.996.


Octávio Beneli
Presidente da Câmara


Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



Fl. n.º	11
Proc.	06/96
	<i>[Handwritten Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 190/96, DE 06 DE MARÇO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 26 de Fevereiro de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 6, letra “C”, combinado com o Art. 9, item V, do regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, aprovado pelo Decreto Federal ao nº 81600 de 25 de Abril de 1.978, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de televisão na área deste Município de Tarumã, Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - As despesas com aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão no presente exercício, por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, verba suficiente destinadas à operação e manutenção das estações retransmissoras do Município.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



Fl. n.º 12
Proc. 06/96
B. D. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 06 de Março de 1.996.

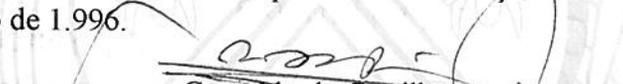


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 06 de Março de 1.996.



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

TARUMÃ